

R/1011/2



MUNICIPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 72/2015

A
isp

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24

-----CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS: "Prestação de serviços em regime de tarefa – Auxiliares de Acção Educativa – Jardins-de-infância do concelho de Pombal" – Proc. N.º 009/AJDS/SA/15, no valor global de € 3.600,00. -----

-----Aos cinco dias do mês de outubro do ano de 2015, nesta Cidade de Pombal, e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Sónia Pereira Casaleiro, Técnica Superior, nomeada oficial público por despacho de um de setembro de 2015, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, compareceram os outorgantes: -----

-----PRIMEIRO OUTORGANTE: Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, casado, natural de Angola, residente na cidade de Pombal, Av. Heróis Ultramar, n.º 49, 1.º esquerdo, 3100-462 – Pombal, Cartão de Cidadão número 9891586 que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal, outorgando em representação do Município de Pombal, NIPC 506 334 562, Pessoa Coletiva de Direito Público, representação habilitada quer pela alínea f) do nº 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, quer pelo n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----SEGUNDO OUTORGANTE: Ana Rita Lopes Ramos, na qualidade de auxiliar de ação educativa, residente na Rua de Santa Luzia, n.º 1, 1.º, 3100-483 Pombal, portadora do Cartão de Cidadão n.º 133173335 6ZY2, válido até dez de setembro de 2020, e titular do Número de Identificação Fiscal 244893454. -----

1 -----Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro, pelo meu
2 conhecimento pessoal e, a do segundo, pela exibição do Cartão de Cidadão,
3 acima mencionado. -----

4 -----E, pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, foi dito: -----

5 -----1- Que de harmonia com o relatório final, datado de vinte e um de setembro
6 de 2015, mediante prévia realização do procedimento de ajuste direto simplificado
7 e após o cumprimento das respetivas formalidades legais, o Município de Pombal
8 adjudicou ao Segundo Outorgante por despacho do Presidente da Câmara datado
9 de vinte e um do mesmo mês e ano, o fornecimento/prestação “Prestação de
10 serviços em regime de tarefa – Auxiliares de Acção Educativa – Jardins-de-
11 infância do concelho de Pombal” – Proc. N.º 007/AJDS/SA/15, de acordo com a
12 versão final da proposta, datada de dezassete de setembro de 2015 e em
13 subordinação às cláusulas insertas no Convite e Caderno de Encargos que ficam
14 anexos ao presente contrato dele fazendo parte integrante; -----

15 -----2- Que a adjudicação é feita pelo valor global de três mil e seiscentos euros
16 (€ 3.600,00), ao qual acresce a taxa de IVA em vigor, se aplicável; -----

17 -----3- Que o fornecimento/prestação do objeto do contrato decorrerá pelo
18 período de 180 dias, a contar da outorga do presente contrato; -----

19 -----4- Que o objecto do presente contrato é densificado pelo ponto 9 do
20 Caderno de Encargos; -----

21 -----5- Que o presente contrato pode ser denunciado a todo o tempo, sem
22 obrigação de indemnizar, mediante comunicação escrita dirigida à contraparte nos
23 termos do Artigo 10.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; -----

24 -----6- Que a presente aquisição está inscrita no Orçamento do Município,
25 documento eficazmente aprovado para o presente ano económico e que a

[Handwritten signature]

1 despesa a realizar e a autorização da assunção de compromisso para anos
2 económicos seguintes, foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal em
3 sessão ordinária de dezoito de fevereiro de 2015; -----
4 -----7- Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos
5 pelo Município de Pombal mediante apresentação de documentos de despesa,
6 depois de conferidos pelo destinatário dos bens ou serviços; -----
7 -----8- Que os pagamentos serão satisfeitos orçamentalmente pelo capítulo
8 orgânico 02, com a classificação económica capítulo 01, grupo 01, artigo 07, por
9 onde tem cabimento a despesa a efetuar e pelo compromisso n.º 3397/2015,
10 sendo processados no prazo de 30 dias após a entrega dos respetivos
11 documentos de despesa os quais só podem ser emitidos após o vencimento da
12 obrigação a que se referem; -----
13 -----9- Que ao presente contrato não se aplica revisão de preços; -----
14 -----10- Que não se registaram ajustamentos ao conteúdo do contrato, previstos
15 na alínea f) do n.º 1 do Artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----
16 -----11- Que, na parte não especialmente prevista neste contrato e nos
17 documentos nele referidos, se aplicará o Código dos Contratos Públicos e
18 legislação subsidiária. -----
19 -----Pelo SEGUNDO OUTORGANTE foi dito: -----
20 -----Que, na qualidade em que intervém, aceita, para si, a presente adjudicação,
21 com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste
22 contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados,
23 renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar,
24 restringir ou anular. -----
25 -----Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

[Handwritten mark]

